

**DECRETO Nº 043
DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Institui o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, nos termos da Lei nº 13.257/2016, e dá outras providências."

VALDIR APARECIDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUEROBI –SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, programar, monitorar e finalmente que os trabalhos devem ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente composta por membros das Secretarias Municipais participantes;

D E C R E T A:

Artigo 1º)-Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Piquerobi - São Paulo, o *Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância*, no âmbito municipal, com a finalidade de coordenar, assegurar, planejar e articular as ações das políticas setoriais necessárias para alcançar os objetivos voltados ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias, previstos na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016;

§ 1º O referido comitê será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente para cada entidade/órgão representativo sendo que, seus membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§ 2º Os membros suplentes serão indicados pelos Titulares da pasta ou conforme a elegibilidade de cada instituição.

§ 3º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa neste ato a desempenhar o papel de Secretaria-Executiva do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários para execução das atividades e tramitação de documentos por servidores designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Artigo 2º.)- Ao Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância cabe :

I – Elaborar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.

IV – Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e estado.

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI- Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Artigo 3º.)-O funcionamento do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da Prefeita Municipal no prazo de sessenta dias, contado da data de sua constituição

Artigo 4º.)O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Artigo 5º.)-As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 6º.)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 23 de Agosto de 2018

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa nesta data e afixando em local de costume.

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria